

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

Processo nº 1.975/2022
Inexigibilidade nº 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 061/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF de nº 308.060.624-87, RG nº 514.929 - SSP/RN, residente na rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN.

CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, RG de nº 1.497.550 – SSP/RN, CPF: 007.504.724-13, com endereço profissional na Avenida Campos Sales nº 901, Edifício Manhattan Business – Sala 1306 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-300, representante da **BANDA EDYR VAQUEIRO**, conforme carta de exclusividade apresentada nos autos.

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da **BANDA EDYR VAQUEIRO**, para para apresentação artística durante as festividades da Comemoração de Emancipação Política da cidade de Bom Jesus/RN, denominada “**BOM JESUS 60 ANOS DE HISTÓRIA**”, no dia 11 de maio de 2022, no município de Bom Jesus/RN, no Largo da Lagoa das Panelas, horário a combinar.

§ 1º Para o espetáculo musical que se refere o “caput” desta cláusula, o **CONTRATADO** deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*” e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

Cláusula Segunda: DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Gestor de Contrato responsável.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se de sua assinatura até 11 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Clécio da Câmara Azevedo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo designada.

Unidade Orçamentária: 12.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ação: 2071 – Promoção de Festas Populares e Comemorativas
Natureza: 33.90.39 – Outros de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000-recursos não vinculados de impostos
Região: 0001 – Bom Jesus

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com iluminação e sonorização de recorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: **O CONTRATADO** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a **CONTRATANTE** desse ônus.

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Senhor Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

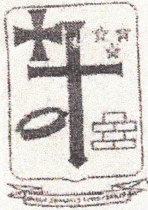
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Décima: DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente
Clécio da Câmara Azevedo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de **Macaíba - RN**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes neste momento, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão por todos assinadas.

Bom Jesus/RN, 06 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

CPF: 007.504.724-13

Representante da empresa: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ de nº 29.175.186/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Berbelly Thayanne de Sp. Bezerra
CPF: 074.934.254-42




Heber Horlam M. de Lima
CPF: 032.721.454-60

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Clécio Azevedo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 06 mai 2022
19:04:34 |  | Clécio da Câmara Azevedo criou este documento. (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) |
| 06 mai 2022
19:04:37 |  | Clécio da Câmara Azevedo (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) visualizou este documento por meio do IP 187.49.182.212 localizado em Bom Jesus - Rio Grande do Norte - Brazil. |
| 06 mai 2022
19:04:39 |  | Clécio da Câmara Azevedo (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) assinou este documento por meio do IP 187.49.182.212 localizado em Bom Jesus - Rio Grande do Norte - Brazil. |

